

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DO ANO DE 2024 EDITAL № 1 — COREMU/UFPA, 26 DE SETEMBRO DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da Universidade Federal do Pará (UFPA), no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, torna pública a Convocação para avaliação de currículo, nos seguintes termos:

- 1. Conforme estabelece o item 12.1 do EDITAL nº 1 − COREMU/UFPA, de 26 de setembro de 2023, somente serão convocados para a etapa de Avaliação de Currículo os candidatos que obtiverem **pontuação mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento)** do total de pontos da Prova Objetiva, até o limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas por Programa (Especialidade) e que estiverem classificados pela ordem decrescente das notas da prova objetiva obedecidos os empates na última posição, em conformidade com o **Quadro 1** do Edital nº 01/2023.
- 1.1. Para as especialidades em que o número de vagas multiplicado por 5 (cinco) resultar em número ímpar, será considerado o número par subsequente, para atendimento da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.
- 1.2. Serão considerados para pontuação nesta etapa somente os critérios estabelecidos no **ANEXO V** do Edital nº 01/2023, disponível no endereço eletrônico http://www.ceps.ufpa.br.
- 1.3. A Avaliação de Currículo valerá 100,00 (cem) pontos e terá peso 3 (três).
- 1.4. Os documentos apresentados nesta etapa serão pontuados somente uma vez.
- 1.5. Para todos os itens do **ANEXO V** do Edital nº 01/2023, quando o documento comprobatório contiver apenas o período de execução e a carga horária semanal, considerar-se-ão 20 (vinte) horas semanais, 4 (quatro) semanas para cada mês e 48 (quarenta e oito) semanas para cada ano.
- 1.6. No item ENSINO, do **ANEXO V** do Edital nº 01/2023, caso o histórico escolar do Curso de Graduação não apresente índice da seguinte maneira: 18 pontos Conceitos E (Conceito E (≥ 9,0) em metade ou mais das disciplinas (30 pontos); 12 pontos Conceito B (7,0 a 8,9) em metade ou mais das disciplinas (20 pontos); 06 pontos Conceito R (5,0 a 6,9) em metade ou mais das disciplinas.
- 1.7. Os diplomas que atendam os critérios das portarias do Ministério da Educação 330/2018 e 554/2019 ou os diplomas, certificados e comprovantes de conclusão de curso de graduação serão avaliados apenas quando oriundos de Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação MEC e/ou pela CAPES, acompanhados do parecer do Conselho Nacional de Educação que credenciou o curso e observadas às normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.
- 1.8. Os documentos relativos aos cursos realizados no exterior só serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado, com validade para o território nacional devidamente validado por instituição de ensino credenciada pelo MEC.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DO ANO DE 2024 EDITAL № 1 — COREMU/UFPA, 26 DE SETEMBRO DE 2023

- 2. A avaliação dos currículos será realizada em sistema eletrônico específico, no qual os candidatos deverão anexar os documentos solicitados. O candidato que não anexar os documentos referentes à etapa de avaliação do currículo na data estabelecida neste Edital estará automaticamente eliminado do concurso. Os(As) candidatos(as)c convocados no anexo deste Edital deverão:
- 2.1. No período de 14h do dia 12/12/2023 às 17h do dia 15/12/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, enviar os documentos a serem avaliados no endereço eletrônico http://www.ceps.ufpa.br
- 2.2. Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado na alínea anterior e acesse sua página de acompanhamento para anexar a documentação. Reitera-se que os procedimentos devem ocorrer com antecedência de até 30 (trinta) minutos do horário de término, para que seja possível o total cadastramento e envio dos todos documentos desejados.
- 2.3. Cada documento que consta no **Quadro 1**, do item 12 do Edital nº 01/2023, deve ser anexado individualmente, exclusivamente em PDF, sob pena de o(a) candidato(a) não ter sua documentação avaliada integralmente. Para isso, haverá no sistema local para inserir os documentos individualmente.
- 2.4. O(A) candidato(a), ao anexar o documento, deve realizar a visualização no sistema, pois documentos que não abrirem, incompletos e/ou que não estiverem visíveis serão desconsiderados e não serão pontuados. A conferência pode ser realizada por meio do link que será criado após anexação de cada documento.
- 2.5. O(A) candidato(a) deve enviar somente os documentos comprobatórios listados no **Quadro 1**, do item 12 do Edital nº 01/2023, reforçando-se que Currículo Lattes **não deve** ser anexado.
- 2.6. No período recursal, não haverá a possibilidade de anexar nova documentação, apenas solicitação de reanálise dos documentos anexados no período de 12 a 15/12/2023. Reforça-se, desse modo, a importância do cuidado ao anexar e a conferência da documentação no sistema.
- 2.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a anexação dos documentos no site, como forma de comprovação.
- 3. A inobservância das regras dispostas nesta convocação, bem como das regras colacionadas no edital de abertura, acarretará na invalidação dos documentos anexados.
- 4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém-PA, 08 de dezembro de 2023.

Comissão de Concurso